

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17, do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO também o que dispõe os arts. 215, 216 e 225 da Constituição Federal, bem como o art. 9º, alínea VI da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, o art. 7º, do Decreto Federal nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e o art. 7º, do Decreto Federal nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984, Resolve:

Enviar à Presidência da República a seguinte proposta de Decreto:

Art. 1º. Fica criada a ÁRIE - Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha/Rio da Prata, situada na Serra da Abelha II e do Rio da Prata, no município de Vitor Meirelles, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A ÁRIE Serra da Abelha/Rio da Prata, tem os seguintes perímetros:

O primeiro com 1.257,8 ha, partindo do marco 1, cravado à margem direita do Rio da Prata, de coordenadas geográficas latitude 26°47'55"S e longitude de 49°56'10"WGr, segue por linha seca e reta, com azimute de 170° 30' e distância de 715m, confrontando com terras na Indústria e Comércio de Madeiras S/A., até o marco 2, de coordenadas geográficas latitude 26°48'18"S e longitude 49°56'07" WGr; daí, segue por uma linha seca e reta, com azimute de 125°00' e distância de 3.500m, confrontando com terras da Indústria e Comércio de Madeiras S/A, de Vitor Sadlowski e de Benedito Humberto Sadlowski, até o marco 3, de coordenadas geográficas latitude 26°49'23"S e longitude 49° 54' 22"WGr; daí segue por uma linha seca e reta, com azimute de 208°15' e distância de 2.530m, confrontando com terras de Eberhardt Erich Ruttman, de Heitor Moreira, de Leopoldo Watraz e de Casimiro Watraz, até o marco 4, de coordenadas geográficas latitude 26°50'35"S e longitude 49°55' 06"WGr; daí, segue por uma linha seca e reta, com azimute de 261°00' de distância de 2.210m, confrontando com terras de Elias Haschel, de Manoel Antônio Wolff e de Manoel Luiz Antunes Camargo, até o marco 5, de coordenadas geográficas latitude 26°50'47"S e longitude 49°56'25"WGr; daí, segue por uma linha seca e reta, com azimute de 350° 45' e distância de 4.510m, confrontando com terras de Vitor Sadlowski, de Gerci Waldrich e de Miguel Sadlowski, até o marco 6, cravado à margem do Rio da Prata, de coordenadas geográficas latitude 26°48'22"S e longitude 49°56'51"WGr; daí segue pelo Rio da Prata abaixo, numa distância de 1.700m, até o marco 1, início da descrição deste perímetro (Fonte de Referência: Carta Witmarsum, folha SG-22Z-A-VI-3, MI-2.880/3, IBGE. Escalar: 1:50.000).

O segundo com 2.976,9101 ha, partindo do marco nº 1, cravado à margem direita do Rio da Prata, de coordenadas UTM E = 611,950m e N = 7.042.900 m, referidas ao MC 51°WGr, segue por linha seca, confrontando com o imóvel de Norberto Amorim, com azimute de 141°17' e distância de 1.485m, até o marco nº 2; deste, segue por linha seca, confrontando com o imóvel de Manoel Marchetti, com azimute de 124°32' e distância de 2.950m, até o marco nº 3; deste, segue por linha seca, confrontando com o imóvel de Erwin Scheidemantel, com azimute de 210°32' e distância de 2.220m, até o marco nº 4; deste segue por linha seca, confrontando com o imóvel da Indústria e Comércio de Madeiras S/A, com azimute de 254°32' e distância de 2.100m até o marco nº 5; deste segue por linha seca,

confrontando com o imóvel da Indústria e Comércio de Madeiras S/A, com azimute de 210°32' e distância de 4.925m, até o marco nº 6; deste segue por linha seca, confrontando com o imóvel de João Maltezo, com azimute de 305°22' e distância de 1.804m até o marco nº 7; deste, segue por linha seca, confrontando com o imóvel de João Maltezo, com azimute de 210°32' e distância de 295m, até o marco nº 8; deste segue por linha seca, confrontando com o imóvel de Eduardo Watraz, com azimute de 305°00' e distância de 1.696m, até o marco nº 9; deste, segue por linha seca, confrontando com o imóvel de Severa Watraz, com azimute de 350° 30' e distância de 715m, até o marco nº 10, cravado a margem direita do Rio da Prata; deste, segue à jusante do Rio da Prata, com distância de 13.800m, até o marco nº 1, início desta descrição (Fontes de Referência: Carta da DSG, folhas SG.22-Z-A-VI-I e SG.22-Z-A-VI-3, Escala 1:50.000, ano 1981 e levantamento topográfico realizado pelo Agrimensor Reinhold Müller, em 28 de setembro de 1972).

Art. 3º. Na ÁRIE Serra da Abelha/Rio da Prata, ficam proibidas:

I - quaisquer atividades que possam por em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem;

II - as competições esportivas que possam de qualquer modo danificar os ecossistemas;

III - o pastoreio excessivo, que possa afetar desfavoravelmente a cobertura vegetal;

IV - a colheita de produtos naturais, quando a mesma colocar em risco a conservação dos ecossistemas;

V - a instalação de indústrias potencialmente capazes de prejudicar o meio ambiente;

VI - a construção de edificações que venham a alterar significativamente a paisagem local;

VII - o exercício de atividades que prejudiquem ou impeçam a regeneração das plantas nativas;

VIII - as iniciativas que possam causar a erosão das terras e o assoreamento dos cursos d'água ali existentes.

IX - as ações de qualquer tipo que ofereçam riscos à sobrevivência das espécies da biota nativa existente no local

Art. 4º. A ACAPREMA - Associação Catarinense de Preservação da Natureza e a APREMAVI - Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí, poderão fiscalizar, mediante convênio com órgãos públicos, o cumprimento deste Decreto, sem prejuízo da ação supletiva desses órgãos.

Hélio Setti Júnior
Presidente em Exercício
Tânia Maria Tonelli Munhoz
Secretária Executiva

DOU 06/12/1990